



# OITAVO

SERVICO REGISTRAL DE IMÓVEIS

23/023390

MCF

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO  
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 150922	Nº: 01	Lº: 6V FLS.: 120 Nº: 68984

16/03/2023

**IMÓVEL:** RUA BORBOREMA, PRÉDIO Nº 204 e respectivo terreno medindo em sua totalidade: 3,90m de frente e fundos por 14,30m de extensão de ambos os lados; confrontando à direita com o prédio nº 208, à esquerda com o prédio nº 202 e aos fundos com a casa 1 da vila nº 202, todos de Sebastião Pereira. **PROPRIETÁRIO:** JOSÉ DIAS DA SILVA, português, casado, comerciário, residente nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Lº 3BI, fls.21, sob nº 49908 (8º RGI). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra à Sebastião Pereira e sua mulher Lourdes Pereira, conforme escritura de 10/11/1958, lavrada em notas do 17º Ofício (Lº 1530, fls.34), registrada em 27/09/1960. Inscrito no FRE sob o nº146.065-8, CL 1442-3. cpm. Rio de Janeiro, RJ, 24 de maio de 2001. O OFICIAL

R-1-150922- **TÍTULO:** COMPRA E VENDA. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 24/04/2001, lavrada em notas do 13º Ofício desta cidade (Lº 2806, fls.141). **VALOR:** R\$ 28.000,00. **ITBI GUIA Nº** 722.100 em 24/04/2001. **VENDEDORES:** JOSÉ DIAS DA SILVA, português, comerciante, CI/SE/DPMAF/DPF nº W635097-P valida até 04/02/2006, CPF nº 070.355.357-72, e sua mulher CARMINA FERREIRA DA SILVA, brasileira, do lar, CI/IFP nº 1.915.302 de 21/11/1963, CPF nº 083.114.117-43, casados pelo regime da comunhão de bens anterior à Lei nº 6.515/77, residentes nesta cidade. **COMPRADOR:** JORGE HANRY JORDÃO RAPOSO, brasileiro, contabilista, CI/CRC/RJ nº 058648/0-3 de 07/02/2001, CPF nº 433.150.707-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residente nesta cidade. cpm. Rio de Janeiro, RJ, 24 de maio de 2001. O OFICIAL

AV-2-150922 CONSIGNAÇÃO “EX-OFFÍCIO” AO ATO R-1: Com fulcro no artigo 213, parágrafo 1º da Lei 6015/73, e com base no documento que deu origem ao ato R-1, microfilmado em 24/05/2001, fica consignado “ex-offício” o referido ato, para tornar certo que o proprietário JORGE HANRY JORDÃO RAPOSO é casado pelo regime da comunhão parcial de bens com CLEONICE SABINO MONTEIRO RAPOSO. amr. Rio de Janeiro, RJ, 05 de maio de 2006. O OFICIAL

R-3-150922 **TÍTULO:** COMPRA E VENDA. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 29/12/2005, lavrada em notas do 23º Ofício desta cidade (Lº 8502, fls. 006). **VALOR:** R\$28.000,00. **TRANSMISSÃO** Guia nº 1073009 em 20/12/05. **VENDEDORES:** JORGE HANRY JORDÃO RAPOSO, contabilista autônomo e sua mulher CLEONICE SABINO MONTEIRO RAPOSO, cabeleireira, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens posterior a vigência da Lei 6515/77, CI/CRC/RJ nº 05864/0-3 de 07/02/01 e CI/IFP nº 08.073.631-7 de 13/01/95, CPF nºs 433.150.707-68 e 635.448.907-63, residentes em Nilópolis/RJ. **COMPRADORES:** PAULO ROBERTO DA COSTA GRANADEIRO, funcionário público municipal e sua mulher ROSANA MOURA DE ALMEIDA GRANADEIRO, vendedora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei 6515/77, CI/IFP nºs 04.258.874-9 de 08/04/98 e 08.655.245-2 de 13/09/93, CPF nºs 493.029.497-53 e 012.106.747-50, residentes nesta cidade. amr. Rio de Janeiro, RJ, 05 de maio de 2006. O OFICIAL

R-4-150922 **TÍTULO:** HIPOTECA. **FORMA DO TÍTULO:** O mesmo do ato R-3. **VALOR:** R\$24.030,18. **JUROS:** 6,00% ao ano. **FORMA DE PAGAMENTO :** a dívida será paga em 180 prestações mensais, sendo o valor da 1ª prestação calculado com base no valor referencial da prestação estabelecido pelo credor para o mês de novembro/2005, que corresponde a R\$218,39, devidamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste concedido a remuneração total dos mutuários, sobre o qual incida o desconto da contribuição previdenciária a favor do credor, sendo computada inclusive qualquer perda de

CÓNTINUA NO VERSO

remuneração já existente ou ganho adicional decorrente de lei ou sentença transitada em julgado, inclusive se pago em folha suplementar. As demais prestações serão corrigidas da mesma forma, tomando-se por base o valor da prestação imediatamente anterior. Para efeitos de estabelecimento do valor da prestação os mutuários obrigam-se a comprometer o percentual de 24,56% da sua remuneração total, tal como definida nesta cláusula, percentual este obtido pela remuneração que serviu de base para o cálculo da prestação inicial. Vencendo-se a 1ª em 10/02/2006. Para fins do artigo 1484 do Código Civil, foi dado ao imóvel o valor de R\$25.000,00. **DEVEDORES:** PAULO ROBERTO DA COSTA GRANADEIRO e sua mulher ROSANA MOURA DE ALMEIDA GRANADEIRO, qualificados no ato R-3. **CREDOR:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNÍCIPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI - RIO, CNPJ nº 31.941.123/0001-50, com sede nesta cidade. amr. Rio de Janeiro, RJ, 05 de maio de 2006. O OFICIAL

AV-5-150922- CANCELAMENTO DA HIPOTECA OBJETO DO ATO R-4: Nos termos do requerimento de 30/06/2014, prenotado sob o nº 709773 em 30/06/2014, acompanhado do OF. DIP/Baixa de Hipoteca Nº 833 de 09/10/2013, hoje arquivados, fica averbado que o credor Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO autorizou o cancelamento da referida hipoteca. trp. Rio de Janeiro, RJ, 28 de julho de 2014. O OFICIAL

R-6-150922 – **TÍTULO:** COMPRA E VENDA. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular nº 8.4444.1516313-8 de 28/04/2017 (SFH), prenotado sob o nº 772842 em 30/06/2017, hoje arquivado. **VALOR:** R\$110.000,00, satisfeitos da seguinte forma: a) R\$1,60 através de recursos próprios; b) R\$11.998,40 recursos da conta vinculada do FGTS; c) R\$98.000,00 financiamento concedido pela credora; base de cálculo: R\$129.036,60 (ITBI). **TRANSMISSÃO GUIA Nº:** 2117822 em 30/06/2017. **VENDEDORES:** PAULO ROBERTO DA COSTA GRANADEIRO, brasileiro, aposentado, e sua mulher ROSANA MOURA DE ALMEIDA GRANADEIRO, brasileira, vendedora, qualificados no ato R-3. **COMPRADOR:** DYONE CARLOS DA SILVA MENDES, brasileiro, solteiro, maior, técnico de mecânica, CI/DETRAN-RJ nº 24.728.947-3 em 13/06/2016, CPF nº 134.085.367-16, residente em Duque de Caxias/RJ. cj. Rio de Janeiro, RJ, 11 de agosto de 2017. O OFICIAL

R-7-150922 - **TÍTULO:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. **FORMA DO TÍTULO:** O mesmo do ato R-6. **VALOR:** R\$98.000,00 a ser pago através do Sistema de Amortização SAC em 360 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$825,00, vencendo-se a 1ª em 25/05/2017, tendo sido contratada a taxa de juros constante na letra B10.4 que contempla a aplicação do redutor de 0,5%, sendo a taxa de juros nominal de 6,5000% ao ano e efetiva de 6,6971% ao ano, redutor este que será cancelado na hipótese de descumprimento da condição específica aplicável da letra G. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, foi dado ao imóvel o valor de R\$145.000,00; base de cálculo: R\$129.036,60 (R-6/150922). Sendo as demais clausulas e condições as constantes do título. **DEVEDOR/FIDUCIANTE:** DYONE CARLOS DA SILVA MENDES, qualificado no ato R-6. **CREDORA/FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. cj. Rio de Janeiro, RJ, 11 de agosto de 2017. O OFICIAL

**AV - 8 - M - 150922 - INTIMAÇÃO:** Na qualidade de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasilia - DF, através do Oficio nº 260452/2022-Caixa Econômica Federal - CESAV/BU de 20/04/2022, acompanhado de outro de 03/11/2022, hoje arquivados, esta requereu nos termos dos Parágrafos 1º ao 7º do Art. 26 da Lei 9514/97, a Intimação do devedor fiduciante DYONE CARLOS DA SILVA MENDES, CPF nº 134.085.367-16, via edital publicado sob os nºs 1022/2022, 1023/2023 e 1024/2023 de 02, 03 e 04 de janeiro de 2023, respectivamente, para purga da mora objeto desta matrícula, nos termos do artigo 26 parágrafo 4º da Lei 9514/97. (Prenotação nº 861291 de 13/05/2022). bfa. Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2023. O OFICIAL

CONTINUA NA FICHA 02



# OITAVO

SERVÍCIO REGISTRAL DE IMÓVEIS

23/023390

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO

RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

## MATRÍCULA

## FICHA

## INDICADOR REAL

Nº: 150922

Nº: 02

Lº: 6V FLS: 120 Nº: 68984

**AV - 9 - M - 150922 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Nos termos do ofício nº 260452/2022, Caixa Econômica Federal - CESAV/BU de 19/06/2023, acompanhado do requerimento de 16/06/2023, hoje arquivados, tendo sido promovida a intimação e decorrido o prazo de 15 dias sem a purgação da mora (artigo 26, parágrafos 1º e 7º, da Lei 9514/97), fica consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data da presente averbação para a alienação do mesmo (art. 27 da Lei 9514/97). Imposto de transmissão pago pela guia nº 2581581 em 16/06/2023; Base de cálculo: R\$148.396,11. (Prenotação nº 882000 de 20/06/2023). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEOB 89405 WIK). mao. Rio de Janeiro, RJ, 20/07/2023. O OFICIAL.

**AV - 10 - M - 150922 - CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em decorrência da Consolidação de Propriedade objeto do AV-9, fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do R-7. Averbação feita com base no artigo 1488 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. Base de Cálculo: R\$24.030,18. (Prenotação nº 882000 de 20/06/2023). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEOB 89406 UVG). mao. Rio de Janeiro, RJ, 20/07/2023. O OFICIAL.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, e prenotações realizadas até o dia 19/07/2023. Certidão expedida às 10:29h. mcf. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 21/07/2023. O OFICIAL.

"Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro"

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo Eletrônico de Fiscalização

EEOB 90851 LHN



Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/>

Emol.:	89,59
Fundperj:	4,67
FETJ:	4,67
Funperj:	4,67
Funarpen:	3,74
I.S.S:	5,02
Total:	130,75

**RECIPO** da certidão nº 23/023390, do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Recebemos a quantia de R\$ 130,75 de ARIRJ, pela emissão da presente certidão, solicitada em 13/07/2023. Recibo emitido por quem assinou a certidão.